



PREGÃO PRESENCIAL N.º 196/2022

PROCESSO N.º 021/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO NA PRAÇA CORONEL CUNHA LARA E REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO NO PORTAL DE ACESSO AO MUNICÍPIO NA RODOVIA DOS TROPEIROS (SP-68), PELO PERÍODO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, por intermédio da sua Secretaria de Administração, Setor de Licitações, situada na Avenida Virgílio Pereira, nº 231, centro, nesta cidade, comunica aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

RETIRADA DOS EDITAIS: O Edital encontra-se a disposição de qualquer interessado no site www.saojosedobarreiro.sp.gov.br, e poderá ser solicitado também junto ao Setor de Licitações, situado no endereço acima indicado das 09:00hs às 16:00hs, ou ainda através de solicitação por e-mail: licitacao@saojosedobarreiro.sp.gov.br.

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro **no dia 13 de DEZEMBRO DE 2022 às 09:00 horas, NO SETOR DE LICITAÇÕES**, situado a Avenida Virgílio Pereira, nº 231, centro, nesta cidade. A sessão pública de processamento do Pregão terá início com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem



parte.

As interessadas poderão participar oferecendo propostas para quantos itens desejarem.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

Anexo I – Termo de Referência e Especificações

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração do art. 7, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de fato superveniente;

Anexo VIII – Minuta Contrato

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

I – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada para o exercício:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
07	02	3.3.90.39.00.00.00.00.01.110
07	02	3.3.90.39.00.00.00.00.01.140
07	02	3.3.90.39.00.00.00.00.01.110
07	02	3.3.90.39.00.00.00.00.01.140

II – DA BASE LEGAL

2.1. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 27/2013 e portaria 02/2022 e 34/2022, de forma suplementar por legislação pertinente à matéria e demais normas complementares e disposições deste instrumento.



- 2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte.

III – OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO NA PRAÇA CORONEL CUNHA LARA E REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO NO PORTAL DE ACESSO AO MUNICÍPIO NA RODOVIA DOS TROPEIROS (SP-68), PELO PERÍODO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

- 3.1. A licitação será realizada pelo **menor preço global**.
- 3.2. Os materiais deverão corresponder às especificações e padrões técnicos relacionados no Anexo I deste Edital.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Estão impedidas** de participar desta licitação pessoas jurídicas:
- 4.1.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração.
- 4.1.2. Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera e não reabilitadas;
- 4.1.3. Reunidas sob forma de consórcio, associação.
- 4.1.4. Das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, ou houver pertencido ao seu quadro de funcionários até 06 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital.
- 4.1.5. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



termos da Lei Federal nº 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.

- 4.2. **Poderão participar** desta licitação todos os interessados:
- 4.2.1. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 4.2.2. Que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei nº 8.666/93, sendo que na hora e local indicados no preâmbulo deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de preços Envelope nº 01 e Habilitação Envelope nº 02;**
- 4.2.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 126/06 deverão declarar sua condição apresentando a **Declaração do Anexo VI no momento do Credenciamento e fora dos envelopes.**

V – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.1.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**);
- 5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.1.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 9.11 do item IX deste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar o Credenciamento (Anexo III) acompanhado da Declaração constante do Anexo VI.
- 5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.
- 5.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda por cópias simples que serão autenticadas, mediante a apresentação dos originais, por qualquer dos Membros da Equipe de Apoio na sessão pública



e serão retidos para oportuna juntada aos autos do presente processo administrativo.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo estabelecido no ANEXO IV** deste Edital deverá ser apresentada ao Pregoeiro **fora** dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- 6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, **além da Razão Social e CNPJ da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2022

PROCESSO N.º 196/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TEL:

EMAIL:

Envelope nº 2 – Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2022

PROCESSO N.º 196/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TEL:

EMAIL:

- 6.3. A proposta, **a ser redigida com base no modelo do Anexo II deste Edital, contendo todas as suas especificações**, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

- 6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor municipal quando da abertura do envelope de habilitação da empresa que apresentar a melhor oferta.
- 6.5. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Edital, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 6.5.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda conforme o estabelecido no item 6.5 deste edital, interpretar-se-á como renúncia tácita dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 7.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- 7.1.2. Número do processo e do Pregão;
- 7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;
- 7.1.4. Preço **TOTAL POR ITEM, com os valores unitários e totais de cada Item proposto pela licitante, cujos custos com frete e demais despesas já deverão estar incluídos**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (valor total), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação. Deverá ser indicada a marca do produto ofertado.
- 7.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta (60) dias.
- 7.3. Prazo de **ENTREGA** em conformidade com o item 11 deste edital.
- 7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final do período **CONTRATUAL** (um ano a contar da sua assinatura), que se encerrará com a efetiva entrega e atesto dos materiais fornecidos.
- 7.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item 13.1 deste Edital.
- 7.6. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações do **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados e a proposta desclassificada.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



- 7.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam os princípios da Legislação e o interesse Público e da Administração.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 8.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 8.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 8.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.6. Os documentos relacionados nas alíneas “8.1.1.1” a “8.1.1.4” deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.1.2.3. Certidão Conjunta de Regularidade de débitos relativa a tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições sociais (INSS), nos moldes da **Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014**.
- 8.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 8.1.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- 8.1.2.6. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.2.7. A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará da seguinte forma:



- 8.1.2.7.1.** As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.1.2.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.1.2.7.3.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Prefeitura retomar a licitação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar o certame.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);
- 8.1.3.2.** Balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.1.3.3.** Demonstração em folha separada, **assinada por profissional competente**, de que a licitante possui quociente de liquidez corrente (QLC) maior ou igual a um, calculado a partir do balanço patrimonial do último exercício social devidamente assinada pelo responsável contábil, de acordo com a seguinte fórmula:

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{ou} = 1$$

- 8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Apresentação de Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove o fornecimento de no mínimo 50 % do objeto da presente licitação. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos.
- 8.1.4.1.** O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor.



- 8.2. VISITA TÉCNICA:** As empresas licitantes deverão apresentar, por ocasião da Qualificação Técnica, Declaração de Vistoria, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

As visitas poderão ser realizadas por qualquer Preposto até 48 (quarenta e oito horas) útil antes da data marcada para a realização do certame, mediante prévio agendamento com o Setor de Obras do Município, pelo e-mail: obras@saojosedobarreiro.sp.gov.br, telefone: 12 – 3117-1288.

A realização da vistoria é requisito para a participação do processo licitatório, a realização da vistoria, evitará que o licitante alegue futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

A empresa interessada no certame poderá fazer visita técnica nos dias 06 de dezembro e 08 de dezembro, as 10:00 hs, ou mediante agendamento, sendo que a visita será acompanhada de funcionário/servidor para avaliar os objetos do contrato para dirimir quaisquer dúvidas anteriormente à assinatura do contrato.

O Atestado de visita técnica fará parte da Habilitação e do contrato como anexo, não podendo a contratada se esquivar de responsabilidade sobre qualquer manutenção alegando problema de natureza desconhecida não abrangido pelo contrato. O atestado deverá estar incluído no envelope 2 – Documentos de Habilitação, sob pena de desclassificação.

8.2.1. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 8.2.1.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 8.2.1.2.** Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO V**;
- 8.2.1.3.** Declaração conforme modelo **ANEXO VII** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.3.** Comprovante de registro no órgão competente CRC, em formação técnica ou de nível superior, com no mínimo de 10 (dez) anos.
- 8.4.** Possuir e comprovar através de atestados de capacidade técnica, experiência mínima de 05 (cinco) anos de atuação na área de Contabilidade Pública.



IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2. Após o credenciamento dos licitantes presentes, será impossível a admissão de novos participantes ao certame.
- 9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 9.3.1. Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 9.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 9.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6. Para efeito de seleção e julgamento será considerado o **PREÇO GLOBAL** apresentado.
- 9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 9.7.1. **O intervalo mínimo entre as etapas de lances fica estabelecido da seguinte forma:**
 - em R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances ofertados.
 - 9.7.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 9.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam



iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

- 9.10.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.10.1.
- 9.10.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadm nas condições indicadas no subitem 9.10.1..
- 9.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata este subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.10.1 e 9.10.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9, com vistas à redução do preço.
- 9.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 9.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.15.1.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico de informações.
- 9.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.17.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.18.** Para efeito de assinatura do contrato / recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.1.2.7. deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18.1.** A comprovação de que trata o subitem 9.18 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para



a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.10, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** No final da sessão, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Encerrado o procedimento licitatório, o(s) adjudicatário(s) será(o) convocado(s) para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato, bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8.666/93, aplicadas nos moldes dos itens 14 e seguintes deste edital.
- 10.6.1.** O(s) adjudicatário(s) deverá(o) comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar a ata de registro de preço e em cada fornecimento requerido.
- 10.6.2.** Caso o(s) adjudicatário(s) não apresente(m) situação regular no ato da assinatura ou recuse(m)-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 10.6.3.** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- 10.7.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.8.** Durante o prazo de vigência do contrato os fornecimentos deverão se dar



em conformidade com as Autorizações de Fornecimento (AFs) emitidas pela Prefeitura, as quais valerão como contrato para todos os fins pertinentes.

- 10.9.** A contratação decorrente dos preços registrados estará caracterizada a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento e da nota de empenho pelo representante da empresa, valendo a mesma como contrato, nos termos do artigo 62, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.11.** Não haverá reajuste de preços.

XI – DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1.** O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:
- 11.1.1.** Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 5º (quinto) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;
- 11.1.2.** Definitivamente, após o recebimento provisório ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para sua regularização.
- 11.2.3.** O objeto ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.
- 11.2.4.** O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, sendo admitida sua prorrogação nos termos descritos na Lei 8666/93.
- 11.2.5.** A obrigação contratada, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos contratuais e da Autorização de Fornecimento a que se refere.
- 11.2.6.** Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade do presente contrato, a Prefeitura convocará a Contratada para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, receba e assine a respectiva Autorização de Fornecimento dos produtos.
- 11.2.7.** O não atendimento injustificado pela(s) Contratada(s) no prazo estipulado para assinatura da Autorização de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
- 11.2.8.** Nas Autorizações de Fornecimento estão definidas as quantidades de cada item a ser fornecido, destacando-se que o prazo máximo de entrega, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias.
- 11.2.9.** A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto do contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.



- 11.2.10.** Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.
- 11.3.** A empresa vencedora deverá proceder pela entrega parcelada dos materiais em até **05 (cinco) dias** contados da emissão da **Autorização de Fornecimento**.
- 11.4.** **A forma de prestação de serviços será de 16 horas semanais de serviços prestados, no local acima indicado.**

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 12.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 12.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 13.1.** Na hipótese da vencedora não assinar o contrato e não cumprir com os fornecimentos decorrentes das Autorizações de Fornecimento, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas para lavrar a Ata de RP nas mesmas condições da primeira classificada.
- 13.2.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou receber a Nota de Empenho, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.
- 13.3.** Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 13.1 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope DOCUMENTAÇÃO, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

XIV – DA RESCISÃO.

- 14.** A Contratação poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:
- 14.1.** Pela Administração, quando:
- 14.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes das Autorizações de



Fornecimento;

- 14.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação ou não atendimento às Autorizações de Fornecimento;
- 14.1.3. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratada não aceitar reduzi-los;
- 14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria Requisitante;
- 14.1.5. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço contratado a partir da última publicação.
- 14.2. Pela contratada, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências das Autorizações de Fornecimento e demais possibilidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

- DO REAJUSTE

- 15.1. Os valores contratados poderão ser reajustados durante o período de vigência que será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, em razão de evento previsto em lei.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII

- DAS SANÇÕES

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial o contratado estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
 - 17.2.1. Multa pela recusa da detentora em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - 17.2.2. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
 - 17.2.3. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
 - 17.2.4. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
 - 17.2.5. Multa por inexecução total da contratação: 30%(trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
 - 17.2.6. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
 - 17.2.7. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 17.3. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do



- artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 17.4. Os recursos, em geral, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, sito a Rua José Bento Teixeira nº 45, centro, São José do Barreiro – SP.
- 17.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a assinadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes.
- 18.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes que assim desejarem.
- 18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.
- 18.6. Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada, no Setor de Licitações na Rua José Bento Teixeira, nº 45, centro, São José do Barreiro/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da Homologação, findos os quais poderão ser destruídos.
- 18.7. **Até 48 horas anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**
- 18.7.1. A petição deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, sito ao mesmo endereço do preâmbulo deste Edital, que deverá ser encaminhada à autoridade subscriptora deste Edital.
- 18.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bananal - SP.

São José do Barreiro, 30 de novembro de 2022.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

PROCESSO N.º 196/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO NA PRAÇA CORONEL CUNHA LARA E REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO NO PORTAL DE ACESSO AO MUNICÍPIO NA RODOVIA DOS TROPEIROS (SP-68), PELO PERÍODO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO NA PRAÇA CORONEL CUNHA LARA
02	REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO NO PORTAL DE ACESSO AO MUNICÍPIO NA RODOVIA DOS TROPEIROS (SP-68)
VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 341.844,58 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)	

3- Da finalidade:

Serve o presente para referenciar os serviços a serem prestados na execução de projetos de paisagismo em áreas públicas do Município de São José do Barreiro – SP.

A implementação de projetos de paisagismo devem conter todos os tratamentos culturais no preparo de canteiros ou berços para o plantio, tais como colagem, adubação química ou orgânica, controle de formigas cortadeiras, plantio conforme definido em projeto, irrigação, garantia de pega e substituição por vandalismo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



Devem ser considerados o desbaste seletivo de ramos e limpezas em elementos paisagísticos perenes já existentes, ficando a empresa contratada responsável pelo transporte e destinação dos resíduos destes serviços.

É necessário que a empresa conte em seus quadros um profissional habilitado e emitida respectiva responsabilidade técnica.

Todas as etapas de execução deverão ter acompanhamento e aprovação de um representante da contratada.

DA DISCIPLINA DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços devem observar as normas editadas pelas autoridades competentes a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

DA SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Responsável Técnico devidamente habilitado para realização do objeto deste certame, junto ao conselho competente (CREA), podendo ser Engenheiro Agrônomo ou Florestal.

d.1) O licitante, deverá comprovar a Capacidade Técnico-Profissional, através de habilitação do Responsável Técnico por meio de apresentação de Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) emitidos pelo Conselho de fiscalização de sua categoria.

d.2) Documentação comprobatória de vínculo profissional habilitado pelo conselho da classe com a licitante.

d.2.1). Comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico com a empresa licitante:

d.2.1.1). A comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante na entidade profissional competente, desde que nesta certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO II – Modelo de Proposta

À

Prefeitura Municipal de São José

do Barreiro PREGÃO

PRESENCIAL N.º 021/2022

PROCESSO N.º 196/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO NA PRAÇA CORONEL CUNHA LARA E REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO NO PORTAL DE ACESSO AO MUNICÍPIO NA RODOVIA DOS TROPEIROS (SP-68), PELO PERÍODO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, cidade _____, telefone/fax _____, e-mail _____ propõe entregar os materiais referentes ao objeto licitado nos seguintes preços e condições:

Item	DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I	Preço Total
1	XXXXX	XXXXX
2	XXXXX	XXXXX
TOTAL		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão e atesto de cada Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO: Contrato com prazo de vigência de 06 (seis) meses..

....., _____ de _____ de 2022

Nome do representante legal, CPF e cargo

Carimbo CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO III

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022
PROCESSO N.º 196/2022

CREDENCIAMENTO

A _____ (*nome do licitante*), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (*nome e qualificação*), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

....., _____ de _____ de 2022.

(*nome do licitante e representante legal*)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

PROCESSO N.º 196/2022

HABILITAÇÃO

A (*nome do licitante*), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

....., _____ de _____ de 2022.

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO V

À

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

PROCESSO N.º 196/2022

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

....., _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 -HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

PROCESSO N.º 196/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, _____ (Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022
PROCESSO N.º 196/2022

Ref.: Declaração

A Empresa _____, CNPJ _____ Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

....., _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope n° 2 -HABILITAÇÃO.
A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.
Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.200.623/0001-46, com sede na Avenida Virgílio Pereira, nº 231, Centro, São José do Barreiro, São Paulo – CEP: 12830-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição Estadual sob o nº, com sede à Rua, nº , Bairro....., Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na Pregão Presencial nº 0XX/2022, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO NA PRAÇA CORONEL CUNHA LARA E REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO NO PORTAL DE ACESSO AO MUNICÍPIO NA RODOVIA DOS TROPEIROS (SP-68), PELO PERÍODO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, no município de São José do Barreiro/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra, instalações e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024

conformidade com os requisitos previstos neste Edital e seus anexos.

- 1.1. As especificações do objeto constam no Memorial Descritivo, Planilha e Projetos, anexos ao Edital.
- 1.2. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos na planilha orçamentária ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará por 12 (meses) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do presente contrato é de R\$ (_ _).
 - 3.1.1. O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 4.1. Os recursos para a execução do objeto deste Edital são de responsabilidade do Município através de recursos próprios, onerando a seguinte dotação orçamentária:

ORGAO	UNIDADE	ELEMENTO
07	02	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.110
07	02	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.140
07	02	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.110
07	02	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.140

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A obra ora contratada será executada no prazo previsto no termo de referência, contados em dias corridos, a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



Serviço.

5.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei nº 8.666/93, após consulta a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro.

5.3. O prazo para a execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior, conforme item 18.4.12. do Edital e termo especificado pelo contrato.

5.4. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1. O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora prevista no item 6.4.

6.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste e no Edital.

6.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, se sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I. Multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra/projeto, previstas no Cronograma Físico-Financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

II. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra/projeto, previstas no Cronograma Físico-Financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

III. Multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra/projeto, previstas no Cronograma Físico-Financeiro, cumulada a pena de rescisão contratual;

IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial deste contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do art. 79 da mesma lei;

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

6.5. As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6. O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 6.4., IV, deste instrumento.

6.7. Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

6.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para garantia das obrigações contratuais a **CONTRATADA** depositou, conforme previsto no Edital, a importância de R\$ _____ (___), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor global do presente instrumento, sob forma título, seguro-garantia ou fiançabancária).

7.2. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

7.3. A Garantia de Execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente será



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

8.1.1. Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

8.1.2. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada na Cláusula Sexta.

8.1.3. Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta.

8.1.4. Manter no local das obras o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obra;

8.1.4.1. Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito no "LIVRO DE ORDEM";

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

8.1.7. Comunicar à Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pela **CONTRATANTE**, a representará na execução do contrato;

8.1.7.1. O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

8.1.8. Executar eventuais serviços não constantes do contrato, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;

8.1.9. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



8.1.10. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho por motivos de força maior, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos à **CONTRATANTE**, sendo certo que, enquanto perdurarem tais motivos, seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras serão cessados.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento total pela Obra será realizado em 03 (três) parcelas, e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação/aceitação da nota fiscal/fatura, mediante medição conforme determinado no Cronograma Físico-Financeiro, após a liberação dos recursos repassados pela Secretaria Concessora do Convênio, de acordo com os valores pré-estipulados e desde que haja o cumprimento dos requisitos dos convênios (anexos), ficando seu repasse, condicionado à total observância do contrato.

9.2. A **CONTRATADA** será paga em moeda corrente brasileira.

9.3. Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número da licitação e deste contrato.

9.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. Todas as etapas executadas pela **CONTRATADA** serão fiscalizadas por prepostos credenciados Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função, elencando-se abaixo os responsáveis técnicos da obra:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

10.2. O recebimento provisório das obras será promovido pela **CONTRATANTE**, por prepostos credenciados Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão da obra.

10.3. O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pelos mesmos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



prepostos credenciados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro ou por outra pessoa especialmente designada para este fim. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bananal/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

São José do Barreiro, _____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SÃO JOSÉ DO BARREIRO
ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

CPF

:

NOME:

RG:

CPF

:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

CONTRATADA:

CONTRATO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO NA PRAÇA CORONEL CUNHA LARA E REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO NO PORTAL DE ACESSO AO MUNICÍPIO NA RODOVIA DOS TROPEIROS (SP-68), PELO PERÍODO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

NOME	ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
CARGO	Prefeito Municipal
RG	42.679.792-9
ENDEREÇO COMERCIAL	Rua José Bento Teixeira, nº 45, Centro, São José do Barreiro, São Paulo – CEP: 12830-000.
TELEFONE	(12) 3117-1288
E-MAIL	gabinete@saojosedobarreiro.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME	JULIANA BITTENCOURT MARINS SANTOS SIQUEIRA BRAGA
CARGO	Secretária de Planejamento de Obras e Serviços
ENDEREÇO COMERCIAL	Rua José Bento Teixeira, nº 45, Centro, São José do Barreiro, São Paulo – CEP: 12830-000.
TELEFONE	(12) 3117-1288
E-MAIL	obrassjb@saojosedobarreiro.sp.gov.br

São José do Barreiro, _____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SÃO JOSÉ DO BARREIRO
ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAO JOSÉ DO BARREIRO

CONTRATADO: RSJ – ROBERTO DA SILVA JUNOR - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 202/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS CRÍTICOS EM ESTRADAS RURAIS – FASE 4, ESTRADAS MUNICIPAIS SJO 149, SJO 155, SJO 204 E SJO 352, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: XX DE DEZEMBRO DE 2022.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre de Siqueira Braga

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 310.444.358-01

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):



Prefeitura Municipal da Estância Turística de

São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO JOSE DO BARREIRO, através da Secretaria Municipal de São José do Barreiro - SP atesta que a empresa, com sede na.....
Nº....., CNPJ nº, **em atendimento ao edital XX do pregão presencial XX**, na pessoa do Senhor(a)..... RG.....esteve locais constantes no TERMO DE REFERENCIA deste, estando portanto apta a apresentar a proposta comercial para participação do certame.

Local,
data

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO NA PRAÇA CORONEL CUNHA LARA E REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO NO PORTAL DE ACESSO AO MUNICÍPIO NA RODOVIA DOS TROPEIROS (SP-68), PELO PERÍODO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1. LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Portal de acesso ao município na rodovia dos Tropeiros (SP-68).
- Praça Coronel Cunha Lara.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Revitalização da Praça Coronel Cunha Lara e do Portal de Acesso ao município na Rodovia dos Tropeiros (SP-68);

Trata-se de serviço pontual, com prazo Máximo de 90 (noventa) dias para execução.

PORTAL DE ACESSO:

1) Mobilização	Unidade
Custo com refeições, acomodações e transporte da equipe (média dias / M.O.)	dias
Custos com Impostos	*verba
Locação de container para guarda de materiais	dias
2) Remoções e Liberações	Unidade
Mão de obra direta de execução (02 funcionários- jardineiro/ajudante geral)	diaria/ equipe
Mão de obra coordenação diária (01 -funcionário líder)	diaria/ equipe
Transporte dos rejeitos em caminhão basculante	m ³
3) Locação da Obra	Unidade
Mão de obra direta de execução (02 funcionários- jardineiro/ajudante geral)	diaria/ equipe
Mão de obra coordenação diária (01 -funcionário líder)	diaria/ equipe
Insumos para locação (Estacas, linhas, pregos, etc..)	*verba
4) Instalações Elétricas(Iluminação dos canteiros)	
* As instalações elétricas não foram consideradas neste orçamento, abrangendo um grupo de projetos e planilhas adicional orçados separadamente.	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



5) Plantio		Unidade
Mão de obra direta de execução (06 funcionários- jardineiro/ajudante geral)		diaria/ equipe
Mão de obra coordenação diária (01 -funcionário líder)		diaria/ equipe
Substrato Orgânico		m3
Reposição de terra		m3
Calcario		m3
Fertilizante Mineral NPK 4.18.8		sacos
Hidrogel		kg
Custo de transporte das espécies		*verba
5.1) Fornecimento das espécies vegetais		
Descrição da espécie (Nome popular/ nome científico)	Altura(m)	Unidade
Gramma Esmeralda/Zoysia Japonica		placa
Gramma Amendoim / Arachis repens	0,10	caixa
kaizuka/Juniperus chinensis torulosa	3,50	unidade
kaizuka/Juniperus chinensis torulosa	2,00	unidade
Buxinho bola/ Buxus sempervirens	0,70	unidade
Buxinho bola/ Buxus sempervirens	0,90	unidade
Buxinho bola/ Buxus sempervirens(3 unidades de cada porte)	1,10	unidade
Moreia / Dietes- bicolor	0,50	unidade
Capim do Texas Verde/ Pennisetum setaceum	0,30	unidade
Falsa vinha/Parthenocissus tricuspidata	0,10	caixa
Neve da Montanha/Euphorbia Leucocephala	1,50	unidade
Azaléia/Rhododendron simsii	0,70	unidade
Manacá de Jardim/Brunfelsia uniflora	1,20	unidade
Guaimbê / Philodendron bipinnatifidum	0,40	unidade
Filodendrum undulatum/Philodendron undulatum	0,60	unidade
Orelha de Elefante/Colocasia Esculenta Gigante	0,50	unidade
6) Administração da obra e acompanhamento técnico (Eng./Arq.)		Unidade
Gerenciamento e responsáveis técnicos		verba

O dimensionamento da M.O. e o prazo de execução deverá ser descrito por etapa sendo obrigatório seu preenchimento, considerando o preço global de salário + encargos. A sugestão apresentada na planilha visa parametro comparativo, podendo ser redimensionado pela empresa executante contanto que seja detalhado e justificado, assumindo os riscos com intempererics e demais problemas com funcionários e fornecedores.

Para fornecimento do orçamento recomenda-se visita ao local para correta avaliação e dimensionamento do cenário da obra de intervenção.

Para elaboração do orçamento, deverá ser avaliado o conjunto de plantas e memorial que compõem



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



este projeto, observando seu detalhamento.

Todas as espécies vegetais devem ser adquiridas de viveiros certificados.

PRAÇA CORONEL CUNHA LARA:

1) Mobilização		Unidade
Custo com refeições, acomodações e transporte da equipe		dias
Custos com Impostos		*verba
Locação de container para guarda de materiais		dias
2) Remoções e Liberações		Unidade
Mão de obra direta de execução (02 funcionários- jardineiro/ajudante geral)		diaria/ equipe
Mão de obra coordenação diária (01 -funcionário líder)		diaria/ equipe
Transporte dos rejeitos em caminhão basculante		m ³
3) Locação da Obra		Unidade
Mão de obra direta de execução (02 funcionários- jardineiro/ajudante geral)		diaria/ equipe
Mão de obra coordenação diária (01 -funcionário líder)		diaria/ equipe
Insumos para locação (Estacas, linhas, pregos, etc..)		*verba
Separador limitador de jardim		m
4) Instalações Elétricas(Iluminação dos canteiros)		
5) Plantio		Unidade
Mão de obra direta de execução (06 funcionários- jardineiro/ajudante geral)		diaria/ equipe
Mão de obra coordenação diária (01 -funcionário líder)		diaria/ equipe
Substrato Orgânico		m3
Reposição de terra		m3
Custo de transporte das espécies		*verba
Fertilizante Mineral NPK 4.18.8		sacos
Hidrogel		kg
Calcario		m3
Preparo e transporte para transferência e replantio de 25 Roseiras e 4 Pal.Phoenix (*ver memorial)		verba
5.1) Fornecimento das espécies vegetais		
Descrição da espécie (Nome popular/ nome científico)	Altura(m)	Unidade
Grama São Carlos/Axonopus Compressus		placa
Grama Amendoim / Arachis repens	0,10	caixa
Cróton Petra/Cordiaum variegatum (*mesclar)	0,50	unidade
Croton Brasileirinho/Cordiaum variegatum (*mesclar)	0,50	Unidade
Clúsia/Clúsia Fluminensis	0,50	unidade
Dionela/ Dianella Tasmanica	0,30	unidade
Estrelitizia/ Estrelitizia Reginae	0,60	unidade
Íris roxo / Íris Germânica	0,50	unidade
Bromélia Porto Seguro / Aechmea blanchetiana	0,40	unidade
Justícia /Megaskepasma erythrochlamys	0,70	unidade
Guaimbê / Philodendron bipinnatifidum	0,40	unidade
Plantas para o trevo anexo a praça		
Grama São Carlos/Axonopus Compressus		placa
Íris da praia/Neomarica Candida	0,30	Unidade



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



6) Intervenção de poda e limpeza das árvores existentes no entorno da praça.	Unidade
Mão de obra direta de execução (04 funcionários- jardineiro/ajudante geral)	diaria/ equipe
Mão de obra coordenação diária (01 -funcionário líder)	diaria/ equipe
Transporte dos rejeitos em caminhão basculante	m ³
7) Administração da obra e acompanhamento técnico(Eng./Arq.)	Unidade
Gerenciamento e responsáveis técnicos	verba

O dimensionamento da M.O. e o prazo de execução deverá ser descrito por etapa sendo obrigatório seu preenchimento, considerando o preço global de salário + encargos. A sugestão apresentada na planilha visa parametro comparativo, podendo ser redimensionado pela empresa executante contanto que seja detalhado e justificado, assumindo os riscos com intempereries e demais problemas com funcionários e fornecedores.

Para fornecimento do orçamento recomenda-se visita ao local para correta avaliação e dimensionamento do cenário da obra de intervenção.

Para elaboração do orçamento, deverá ser avaliado o conjunto de plantas e memorial que compões este projeto, observando seu detalhamento.

Todas as espécies vegetais devem ser adquiridas de viveiros certificados.

2.1 FORNECIMENTO DE AGUA:

O fornecimento de água será de responsabilidade do CONTRATANTE.

2.2 DESCARTE DE REJEITOS:

O transporte e descarte de rejeitos, será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado conforme as normas do município.

3. ILUMINAÇÃO DOS CANTEIROS:

A iluminação dos canteiros será de responsabilidade da CONTRATADA, lampadas e luminárias, no entanto a estrutura da iluminação (tubulação, fiação, rede elétrica) será de responsabilidade da CONTRATANTE.

4. DA MÃO DE OBRA:

A mão de obra deverá ser dimensionada conforme projeto e deverá estar de acordo com as normas trabalhistas, sendo obrigatório após a assinatura do contrato, apresentar os devidos registros de trabalho.

O Engenheiro Agrônomo e ou Ambiental, deverá acompanhar a execução dos serviços, sendo responsável por todo o processo.

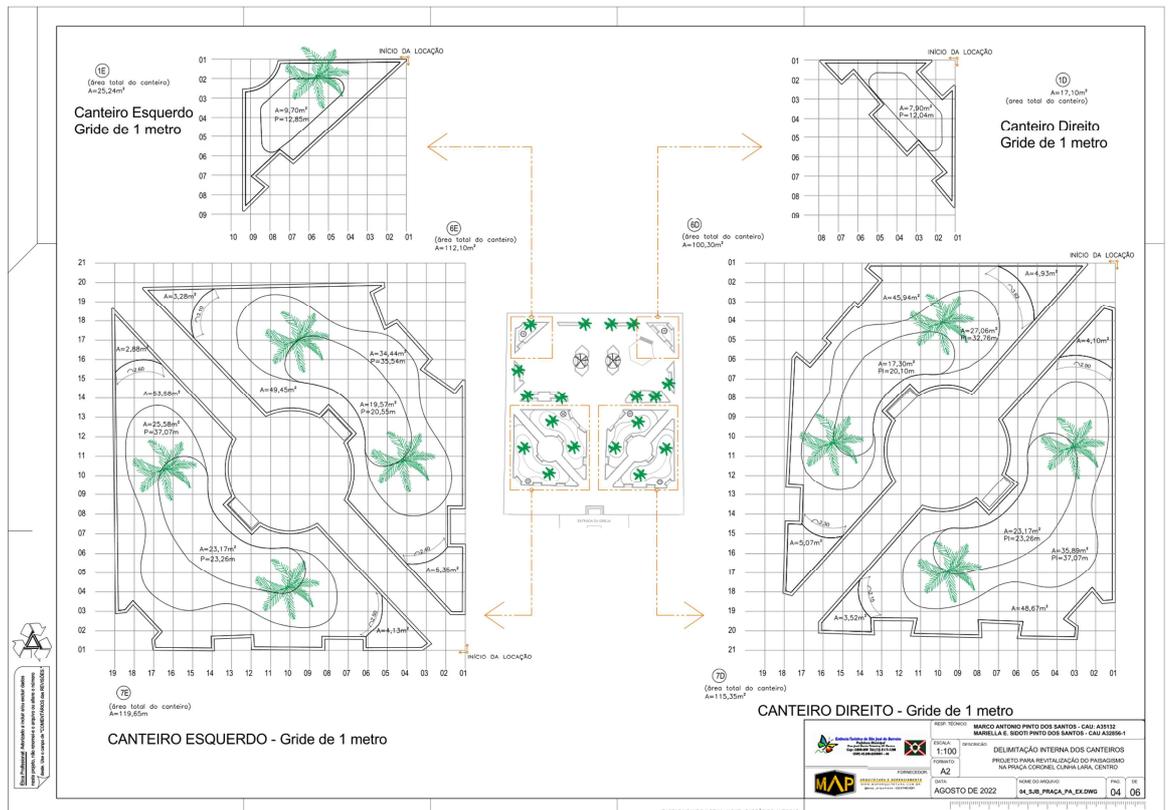
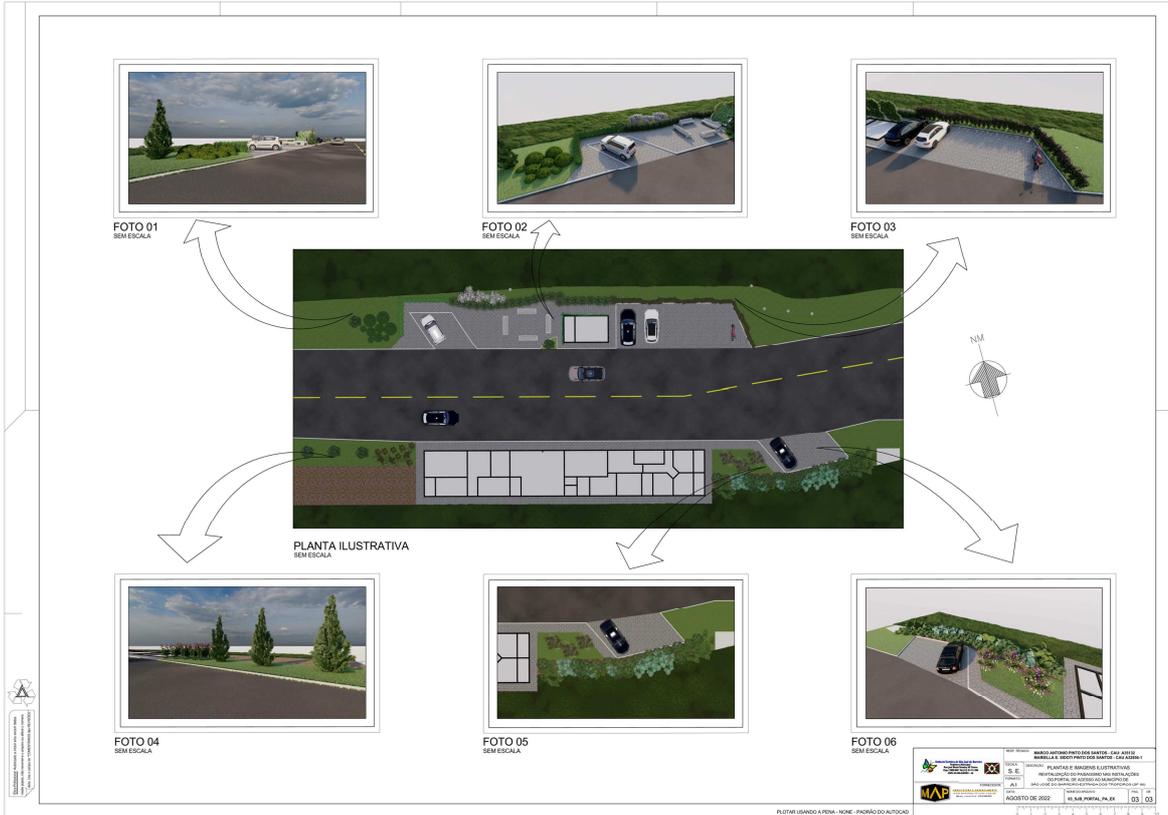


Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
 Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
 CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
 CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



PROJETO BASE







Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
 Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
 CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
 CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024

